CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 6.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O art. 4º da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:
- § 2º Em situação de emergência ou estado de calamidade pública, em caráter excepcional, fica facultado à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogar por apenas mais 1 período, além daquele previsto no § 1º, os contratos de professor substituto para a rede pública de ensino, conforme previsto no art. 2º, IV.
 - **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2020 132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 23/12/2020.

(Nota: os anexos podem ser consultados no Diário Oficial do Distrito Federal, de 23/12/2020.)